



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Matupá**

CNPJ 36.889.921/0001-02

DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

<p>Prop. Emenda Aditiva Nº. 001 Aprovado <input type="checkbox"/> Rejeitado <input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/> Maioria <input type="checkbox"/> Dois Terço <input type="checkbox"/> Data: 03/03/2020 Ver. Wânia Gonçalves de Oliveira PRESIDENTE</p>	<p>( ) PROJ. LEI COMPLEMENTAR ( ) PROJ. DE LEI ( ) PROJ. DECRETO LEGISLATIVO ( ) PROJ. DE RESOLUÇÃO ( ) REQUERIMENTO ( ) INDICAÇÃO ( ) MOÇÃO (X) EMENDAS</p>	<p>PL nº 1.028/ 2020</p>
---	--	----------------------------------

Seguem as Emendas modificativas do Projeto de Lei 1.028/2020 para apreciação do Plenário.

Emenda Aditiva nº 001/2020 ao PL nº 1.028/2020

Autoria: Wânia Gonçalves de Oliveira

**Fica acrescentado ao Art. 1º, três parágrafos, §1º, §2º e §3º, passando a ter a seguinte redação:**

Art. 1º ..

§1º A alienação dos imóveis descritos neste artigo deverão, primeiramente, antes da ampla e irrestrita concorrência pública, observar o direito de preferência das pessoas que já residem na localidade, devendo ser a primeira etapa da concorrência pública.

§2º A alienação dos imóveis descritos neste artigo deverão, logo depois de ultrapassada a etapa prevista no parágrafo anterior, bem como ainda antes da ampla e irrestrita concorrência pública, ser voltada para pessoas hipossuficientes do ponto de vista socioeconômico, que não possuam imóvel próprio e gozem de renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos, com condição resolutiva de dez anos de moradia e exercício de posse mansa e pacífica, para enfim receber o título do imóvel, devendo ser a segunda etapa da concorrência pública.

§3º §2º A alienação dos imóveis descritos neste artigo deverão, logo depois de ultrapassada a etapa prevista no parágrafo anterior, será por intermédio de ampla concorrência, não podendo o mesmo adquirente de um imóvel, ou parente até terceiro grau, cumular outra(s) unidade(s), devendo ser a terceira e última etapa da concorrência pública anunciada.

Câmara Municipal de Matupá, em 27 de Fevereiro de 2020.

Ver. Wânia Gonçalves de Oliveira  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Matupá**

CNPJ 36.889.921/0001-02

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda ao Projeto de Lei n. 1.028/2020 encaminhado pelo Poder Executivo Municipal tem o escopo de resguardar os direitos fundamentais da pessoa humana, a saber: o direito a manutenção da moradia na comunidade em qual já se encontra inserido, não só material e fisicamente, mas também afetiva e culturalmente; a inclusão social, erradicação da pobreza e diminuição da desigualdade social na consecução do direito à moradia para grupo de pessoas consideradas vulneráveis econômica e socialmente pela legislação e; por último, o desenvolvimento sustentável da cidade, sem criar um parque de latifúndio urbano e/ou de especulação imobiliária, privilegiando a vida humana, ao invés do exclusivo interesse financeiro, que não deve ser bandeira do Poder Público.

*Câmara Municipal de Matupá, em 27 de Fevereiro de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**Ver<sup>a</sup>. Wânia Gonçalves Oliveira**  
**Presidente**



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Matupá**

CNPJ 36.889.921/0001-02

Ofício nº. 028/CM/20

Matupá - MT. 27 de Fevereiro de 2020.

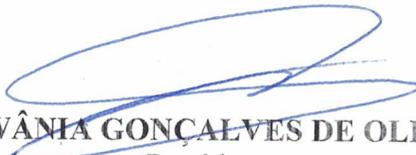
Excelentíssimos Senhores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, venho através deste presente ofício, encaminhar para a Comissão de Justiça e Redação a Emenda Aditiva N°001/2020 ao Projeto de Lei N°1.028/2020, para apreciação e análise da proposição.

Nada mais havendo para a oportunidade, certos de pronto-atendimento ao solicitado, finalizo com renovados votos de consideração apreço.

Atenciosamente,



  
Ver<sup>a</sup>. WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
Vr<sup>a</sup>. Julia Uczai  
Presidente C.C.J  
MATUPÁ - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ  
CNPJ: 36.889.921/0001-02

**Ata da 2ª Sessão Ordinária** realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, os vereadores Wânia Gonçalves de Oliveira, Bruno Santos Mena, Valdemir Dias de Abreu, Marcos Icassatti Porte, Julia Uczai, José Roberto Teruel, Cleber Cardoso da Silva, Valdemar Frigeri e Elywd Pereira da Silva. Primeiramente a Presidente Wânia Gonçalves de Oliveira cumprimentou a todos os Edis presentes e em seguida dispensou a leitura da ata referente a sessão passada. Assim, solicitou que o primeiro secretário, Bruno Santos Mena, fizesse a leitura das correspondências recebidas e expedidas. Seguindo, a Presidente solicitou novamente ao primeiro secretário, que fizesse a leitura das matérias a serem discutidas e votadas, constantes em pauta sendo elas: **Projeto de Lei Complementar nº 174/2020 de Autoria do Poder Executivo**, o qual “Cria o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Trânsito, criando o Anexo III-A7 e alterando os anexos I, II, VI, VIII, VIII-A e IX, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de Matupá –MT, e dá outras providências. **Projeto de Lei Complementar nº 175/20 de autoria do Poder Executivo**, que “Dá nova redação ao § 1º do art. 52, e ao art. 71 da lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o parcelamento do solo, do Município de Matupá, estado de Mato Grosso, e dá outras providências.” Projeto veio acompanhado de ofício nº 020-4/GP/2020 para que seja apreciado em regime de urgência especial e será deliberado na ordem do dia. **Projeto de Lei Complementar nº 176/20 de autoria do Poder Executivo**, que “Dá nova redação ao Parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.” Acompanha pedido de urgência especial nº 021-4/GP/2020 que será deliberado na ordem do dia. **Projeto de Lei 1028/20 de autoria do Poder Executivo**, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Projeto de Lei veio acompanhado de pedido de urgência especial sendo rejeitado na sessão extraordinária do dia onze de fevereiro do ano em curso. **Projeto de Lei 002/20 de autoria da Vereadora Wânia Gonçalves de Oliveira** o qual, “Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidades), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências.” **O mesmo**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ  
CNPJ: 36.889.921/0001-02

será baixado às comissões permanentes para devidas providências. Projeto de Resolução 001/20 de autoria da Vereadora Wânia Gonçalves de Oliveira o qual, "REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ POR TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Na leitura o primeiro secretário frisou que o Projeto de Resolução 002/20 de autoria da Vereadora Wânia Gonçalves de Oliveira o qual "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 214, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Teve parecer desfavorável da Comissão de Justiça e redação, sendo assim arquivado nesta Casa de Leis. E por último a leitura da **Emenda Aditiva nº 001/2020** ao **PL Nº 1.028/2020** de Autoria da Ver<sup>a</sup> Wânia Gonçalves de Oliveira o qual "**Fica acrescentado ao Art 1º, três parágrafos, § 1, § 2 e § 3, passando a ter a seguinte redação.** Seguindo a leitura, segue o requerimento nº 003/2020 de autoria do Ver. Cleber Cardoso da Silva, o qual: "REQUER da Sr<sup>a</sup> Edna Zanette Giusti chefe do Departamento Pessoal do nosso Município, o envio a esta Casa dentro do prazo regimental, a Relação de todos os Cargos Comissionados ocupados, correspondente as Secretarias da Prefeitura Municipal de Matupá – MT." Sendo assim, a Presidente pediu colocou em discussão e votação o presente, restando o mesmo aprovado por unanimidade sem discussão dos Edis presentes. Sendo assim, a vereadora Júlia Uczai pediu que fosse feita a leitura do Projeto de Resolução 002/2020 sendo lido o preâmbulo o qual "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 214, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após, a presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura das indicações. Ao término, a presidente pediu autorização para discutir e votar em forma de pacote. Sendo aceita, procedeu-se a discussão e votação, restando aprovadas por unanimidade sem discussão. Dando sequência, iniciou-se a fase de discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia. Iniciando-se assim a discussão e votação dos ofícios de regime de urgência especial. A presidente solicitou a leitura do Ofício nº 020-4/GP/20 de 21 de fevereiro de 2020 que encaminha o PLC nº 175/2020 para apreciação em regime de urgência Especial, colocando em discussão e votação sendo rejeitado por maioria pelos vereadores: Elywd Pereira da Silva, Cleber Cardoso da Silva, Valdemar Frigeri, José Roberto Teruel e Bruno Santos Mena. Seguindo, a Presidente colocou em discussão e votação do ofício nº 021-4/GP/20 de 21 de fevereiro de 2020 que encaminha o PLC nº 176/2020 para apreciação em regime de urgência Especial, sendo rejeitado por maioria pelos vereadores: Elywd Pereira da Silva, Cleber Cardoso da Silva, Valdemar Frigeri, José Roberto Teruel e Bruno Santos Mena. Sendo rejeitadas as urgências especiais dos dois projetos de Lei Complementar acima citados, os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ**  
CNPJ: 36.889.921/0001-02

mesmos são baixados as comissões permanentes, devendo ser votados em próxima sessão. Assim, a Presidente declarou o intervalo de quinze minutos para discussão interna dos Edis, acerca das matérias constantes na ordem do dia. Retornando aos trabalhos, a presidente, autorizou a discussão e votação dos projetos em trâmite na casa. Seguindo a ordem do dia a Presidente solicitou ao Relator Marcos Icassatti Porte que fizesse a leitura do Parecer nº 002/2020 que acompanha Projeto de Lei Complementar 174/2020 que foi colocado em discussão e votação sendo rejeitado por maioria em primeiro turno, pelos seguintes vereadores: Bruno Santos Mena, Cleber Cardoso da Silva, Elywd Pereira da Silva, Valdemar Frigeri e José Roberto Teruel, havendo considerações na fase de discussão dos vereadores: Valdemar Frigeri e Jose Roberto Teruel. Seguindo, a Presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse leitura do requerimento extra-pauta 004-2020 de autoria do vereador Valdemir Dias de Abreu, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Assim, seguiu-se a leitura da emenda aditiva 001/2020 referente ao Projeto de Lei nº1028/2020, sendo a mesma colocada em discussão e votação, restando rejeitada pela maioria dos Edis: Valdemar Frigeri, Elywd Pereira da Silva, José Roberto Teruel, Bruno Santos Mena e Cleber Cardoso da Silva. Assim, a Presidente solicitou ao Relator Marcos Icassatti Porte que fizesse a leitura do parecer conjunto 005/2020 referente ao projeto de resolução nº 001/2020, sendo o mesmo colocado em discussão e votação restando aprovado por unanimidade. Finalizada a fase da ordem do dia, os vereadores na ordem, utilizaram a Tribuna para expressar suas considerações, cujo teor encontra-se arquivado na íntegra no acervo da Secretaria Administrativa desta Casa em gravação realizada pela empresa contratada para tal fim e os DVDs estão à disposição de todos que se interessar a ter acesso. Nada mais havendo, a Presidente Wânia Gonçalves de Oliveira, agradeceu a presença de todos, comunicou que a próxima Sessão Ordinária será dia 16/03/2020, declarando encerrada a presente Sessão Ordinária, lavrando-se presente ata que vai devidamente assinada pelos vereadores presentes.

Matupá, Mato Grosso- dois de março de dois mil e vinte.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ  
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Bruno Santos Mena- DEM

Cleber Cardoso da Silva – MDB

Elywd Pereira da Silva – DEM

José Roberto Teruel- PSDB

Julia Uczai- MDB

Marcos Icassatti Porte- MDB

Valdemar Frigeri – PP

Valdemi Dias de Abreu – MDB

Wânia Gonçalves de Oliveira-PP



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ  
CNPJ: 36.889.921/0001-02

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que conforme rejeitado por unanimidade o Emenda Aditiva 001/2020 referente ao Projeto de Lei 1028/2020, emenda essa de autoria da Ver<sup>a</sup> Wânia Gonçalves de Oliveira- PP, o qual dispõe sobre **“Fica acrescentado ao Art 1º, três parágrafos, § 1, § 2 e § 3, passando a ter a seguinte redação.”**, segue para seu devido arquivamento, uma vez que seguiu sua devida tramitação, restando rejeitada, conforme pressupõe o artigo 145, § único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, senão vejamos:

**“Art. 145 .....**

**§ Único. A mensagem aditiva somente será recebido até a primeira ou única discussão do projeto original.”**

Destaco ainda, que segue para o devido arquivamento, a Emenda Aditiva ora apresentada em única discussão do Projeto de Lei 1028/2020 à que se refere, decidindo a maioria por sua rejeição, sendo os vereadores contrários: Valdemar Frigeri- PP; Elywd Pereira da Silva- DEM; Bruno Santos Mena- DEM e Cleber Cardoso da Silva- MDB, conforme ata da 2º sessão ordinária realizada em 02 de março de 2020, data da apresentação e rejeição da presente emenda, em anexo.

Dessa forma, proceda-se ao arquivamento do mesmo, sendo efetivado por mim, enquanto Diretora Administrativa deste Poder Legislativo Municipal, em obediência aos dispositivos regimentais acima citados.

  
VICTÓRIA AMANDA SPANIOL  
Diretora Administrativa

**Victória Amanda Spaniol**  
Diretora Administrativa  
Port. 015/2019